



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de Hotelaria, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As propostas de valores deverão atender às especificações e quantidades contidas conforme abaixo discriminadas:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	SE-MAF	SEM MA	SE-MAS	SEMS A	SE-MED	SE-MAPA	SE-CULT	SE-PLADE	TOTAL
1	Hospedagem em apartamento simples, com ar condicionado, Wi-fi, frigobar , acompanhado de café da manhã.	DIÁRIA	150	40	56	30	250	10	50	30	616
2	Hospedagem em apartamento duplo, com ar condicionado, Wi-fi, frigobar , acompanhado de café da manhã.	DIÁRIA	150	40	28	20	200	10	50	25	523
3	Hospedagem em apartamento triplo, com ar condicionado, Wi-fi, frigobar , acompanhado de café da manhã.	DIÁRIA	150	20	28	20	200	10	50	25	503
4	Hospedagem em apartamento Quadruplo, com ar condicionado, Wi-fi, frigobar , acompanhado de café da manhã.	DIÁRIA	100	20							120
TOTAL			550	120	112	70	650	30	150	80	1762

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos serviços pelos órgãos públicos no município de Augusto Corrêa/PA.

2.2. A futura e eventual contratação de serviços de hotelaria na cidade de Augusto Corrêa, tem por finalidade suprir as necessidades de hospedagem de convidados e colaboradores da Prefeitura e demais órgãos públicos, os quais deslocam-se para o município por motivo de convite oficial para participação e/ou realização de Eventos, Conferências, Palestras, Capacitações, Visitas Oficiais entre outros, promovidos pelos órgãos no decorrer do ano vigente. A prestação de tal serviço, decorre da necessidade de receber esses hóspedes de maneira acolhedora e receptiva, tendo em vista que, geralmente são pessoas provenientes de outras cidades ou estados. Portanto, torna-se fundamental a contratação do serviço como forma de dar suporte a essa demanda, visando tanto o bem estar dos hóspedes como a qualidade nos serviços administrativos executados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO



3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço de natureza comum, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pela Prefeitura e e demais órgãos de acordo com o presente Termo de Referência;

5.2. O presente objeto deste termo de referência será prestado de forma parcelada segundo as necessidades dos órgãos já mencionados;

5.3. Os serviços serão prestados, de forma regular, nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme a necessidade dos órgãos públicos;

5.4. A qualidade dos serviços ofertados é de inteira responsabilidade da Contratada;

5.5. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou conforme acordado e agendado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

5.6. As hospedagens terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas;

5.7. Os quartos para a referida hospedagem deverão seguir o padrão de higiene e limpeza, podendo a CONTRATADA estar sujeita a fiscalização através de servidor designado para tal função;

5.8. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o especificado e possuir um ambiente limpo, arejado e tranquilo, de forma a permitir completa segurança e receptividade para o hóspede;



5.9. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item **1.2** deste Edital;

5.10. Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.11. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Prefeitura e órgãos municipais;

5.12. Notificar a licitante, por escrito, sobre falhas, má receptividade, atraso ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.13. Não será admitida a cobrança de taxa por desistência de pessoas, desde que informado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pela CONTRATANTE, em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito ou força maior, a CONTRATANTE não necessariamente obedecerá esse prazo e deverá apenas justificar a desistência;

5.14. Qualquer eventualidade que prejudique a prestação do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h, e aceito pela Prefeitura e demais órgãos solicitantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratato, mediante Nota de Empenho;

6.2. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva realização do serviço e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.3. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ;

6.5. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

6.7 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



7.1. À CONTRATADA caberá:

7.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

7.1.2. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

7.1.3. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que pelos órgãos forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

7.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.1.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.1.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

7.1.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

7.2. À CONTRATANTE caberá:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a sua qualidade;

7.2.2. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.2.3. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

7.2.4. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1.2 deste Edital;

7.2.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

7.2.6. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

7.2.7. Notificar a licitante, por escrito sobre algum tipo de irregularidade constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;



7.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93;

7.2.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

7.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo a serem recebidos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:

8.1.1. **Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 2.011**

8.1.2. **Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - 2.063**

8.1.3. **Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizado - IGD/SUAS - 2.099**

8.1.4. **Manutenção do Índice de Gestão Desc. Do SUAS-IGD/PBF e Cadastro Único - 2.100**

8.1.5. **Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI - 2.101**

8.1.6. **Cofinanciamento do Estado - Proteção Social Básica - 2.110**

8.1.7. **Programa Primeira Infância do SUAS - PPI**

8.1.8. **Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - 2.112**

8.1.9. **Cofinanciamento do Estado - Proteção Especial Média Complexidade - 2.116**

8.1.10. **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS**

8.1.11. **Fundo Municipal de Educação - FME**

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O período de vigência do objeto deste Termo de Referência a ser contratado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

10.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela prestação do serviço, assumindo inteira responsabilidade pelos hóspedes, a partir do momento que estiverem instalados dentro do ambiente hoteleiro;

10.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura Municipal ou a quem ela designar;

10.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 04.873.600/0001-15



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMAF
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Augusto Corrêa/PA, 08 de Dezembro de 2022

 Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO N.º 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021